



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Toninho Gonçalves

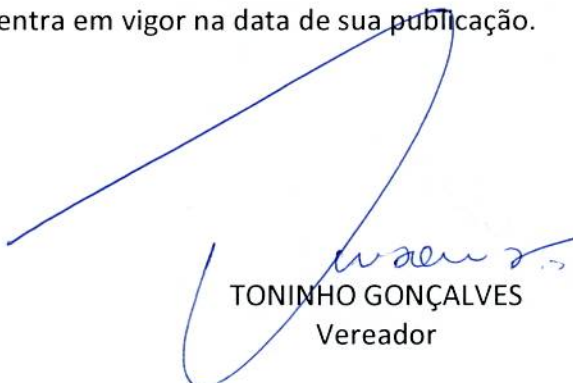
PROJETO DE LEI Nº 6949, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DENOMINA RUA ALÍRIO BOHLER A ATUAL RUA
103-11, NO RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.

Art. 1º Fica denominada Rua Alírio Bohler a atual Rua 103-11, localizada entre as Ruas 103-01 e 103-07, no Residencial Barão do Melgaço III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de abril de 2024.


TONINHO GONÇALVES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 15/04/2024
Hora: 12h


Edriane D. Vecchia
Matrícula 400068

JUSTIFICATIVA



O Sr. Alírio Böhler era brasileiro, caminhoneiro, empresário, fazendeiro e pastor, casado com a Sra. Maria de Lourdes Böhler. Pai de 3 filhos, 4 netos e 1 bisneto. Descendente de alemães, nascido na cidade de Taquara - Rio Grande do Sul.

Chegou em Vilhena em 1974, vindo da cidade de Santa Izabel do Oeste - Paraná. Na época que era caminhoneiro, trazia mantimentos e mercadorias para vender em seu mercado, localizado na Avenida Marechal Rondon, número 3460, (atual Trator Dico) centro de Vilhena. Seus clientes eram os índios, a Funai, os fazendeiros, os viajantes da BR-364, os militares do 5ºBec e a população Vilhenense.

Também foi madeireiro, abriu sua primeira serraria no auge do mogno no ano de 1977, a madeireira era localizada em Colorado d'Oeste com nome de Mapal - Madeireira Paraná LTDA, e em 1978 fundou outra madeireira na cidade de Juína no Mato Grosso, cujo nome era Majul - Madeireira Juína LTDA.

No ano de 1981 se converteu ao cristianismo, trouxe várias igrejas para se instalarem na cidade de Vilhena, entre elas a Igreja Deus é Amor, a igreja Do Altíssimo e a Igreja de Jesus Cristo. Em 2018 foi consagrado a pastor, onde fundou uma igreja com o nome de Dádiva de Deus.

Em 1986, por motivos de saúde, reduziu o tamanho do mercado que tinha na avenida Major Amarante 3433 (Loja Aqui Agora e Loja Daniella) e mudou-se para Avenida Marechal Rondon, 6148, no setor industrial, 3 quadras próximo ao posto de saúde do 5º Bec, onde viveu até o ano de 2021, até seu falecimento.

Em 1990 comprou uma fazenda na BR-174, estrada de Juína-MT onde era pecuarista sendo seu último trabalho. Ele residiu em Vilhena por 47 anos, amava a cidade por ser plana e também pelo clima.

Faleceu em 21 de Janeiro de 2021, aos 84 anos, deixou muitos amigos e o seu legado sempre foi fazer o bem ao próximo e querer construir um mundo melhor.

Vilhena, 15 de abril de 2024.



TONINHO GONÇALVES
Vereador

CURRÍCULO



Nome: ALIRIO BÖHLER

Data Nascimento: 26/09/1936

Data Falecimento: 21/01/2021

Local: Taquara/RS

Imigração: Vilhenense desde 1974 (Pioneiro de Vilhena)

Nome Esposa: Maria de Lurdes Böhler

Filhos: Nelson Böhler, Edson Böhler e Nilce Böhler

Netos: André Neves Böhler, Andressa Neves Böhler, Gabrielle Böhler Pimentel e Lillian Böhler Pimentel

Bisneto: Artur Sintaro Böhler Ishitani

Escolaridade: Ensino Fundamental

Profissão: Pecuarista.

Empresário do Comércio Atacadista e Varejista de produtos alimentícios. (Fundador e Dono do primeiro Supermercado de Vilhena o Supermercado A. Böhler)

Social: Fiscal da associação ASPROGIPE

Presidente da Igreja Evangélica Dádiva de Deus.

Vilhena, 15 de abril de 2024.



TONINHO GONÇALVES
Vereador



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Ofício n.º 201/2024/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

Ilmo. Senhor
Toninho Gonçalves
Vereador
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: **Ofícios nº 014/2024/GABVTG e nº 017/2024/GABVTG**

Senhor vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta aos Ofícios nº 014/2024/GABVTG e nº 017/2024/GABVTG, os quais solicitam DECLARAÇÕES se constam os nomes abaixo, em estabelecimentos de saúde do município.

- Ofício nº 014/2024/GABVTG – MARGARIDA NALIN SODRÉ DE AZEVEDO
- Ofício nº 017/2024/GABVTG – ALIRIO BOHLER

Informamos a Vossa Senhoria que em pesquisa no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não localizamos Unidade de Saúde com os nomes apresentados.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Gabinete do Vereador

Toninho Gonçalves

Recebido: 20/03/24
Ass.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER WASCZUK BORGES (CPF nº 859-##), em 20/03/2024 - 09:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigapmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/308374> Folha 1 de 1



Ivone/300016872



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 198/2024/SEMED

Vilhena, 14 de março de 2024.

Ao Senhor
Toninho Gonçalves
Vereador

Objeto: Resposta aos Ofícios nº 15 e 18/2024/GAVTG

Ao tempo de cumprimentá-la, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Margarida Nalin Sodré de Azevedo**, solicitado através do ofício nº 15/2024; e **NADA CONSTA** em nome de **Alírio Bohler**, solicitado através do ofício nº 18/2024, não há “ESCOLAS”, com tais nomes ou assemelhados.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023


MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Vereador
Toninho Gonçalves
Recebido: 15/03/2024
Ass.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 099/2024/SEMTERR

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Ao Senhor
Toninho Gonçalves
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena-RO
Assunto: Relatório Técnico

Senhor Vereador,

Ao tempo de cumprimenta-lo cordialmente, em resposta ao Ofício N° 019/2024/GABVTG, encaminho à Vossa Senhoria o Relatório Técnico e Mapa sobre o solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Vereador
Toninho Gonçalves
Recebido: 05/04/2024
Ass. *Marcelo*

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (CPF nº 000.000.000-00) em 04/04/2024 - 12:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://sigapmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/315596>. Folha 1 de 1



RELATÓRIO TÉCNICO
NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR TONINHO GOLÇALVES
ASSUNTO	Ofício nº 019/2024/GABCTG

DATA: 04/04/2024

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano, com o seguinte nome:

- **ALÍRIO BOHLER;**

E o croqui e relatório técnico do **logradouro urbano**:

- **Rua 103-11 no Setor 103 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.**

Temos a relatar que:

- **Nada Consta** nesta secretaria (SEMTer), nenhum logradouro denominado **ALÍRIO BOHLER**;
- O logradouro em questão estende-se pelo **Setor 103 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III, no trecho entre as ruas 103-01 e 103-07.**
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange e eventuais prolongamentos da via futuramente;
- Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008 que dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos e dá outras providências**, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Lucas Santos Veronese Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU A166849-8





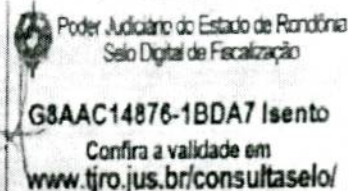
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

RELATÓRIO DE NOMECLATURA DE RUAS E AVENIDAS - SETOR 103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/01/2020

SETOR	DENOMINAÇÃO	BAIRRO	HOUE ALTERAÇÃO	NOVO NOME	LEI	DATA	OBSERVAÇÕES
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-01		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-02		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-03		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-04		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-05		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-06		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-07		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-08		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-09		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-10		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-11		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-12		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-13		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-14		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-15		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-16		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-17		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-18		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-19		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-20		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-21		SIM	RUA ADÉLIA BENETOLI GONÇALVES	4.387/2016	15/07/2016	
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-22		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	RUA 103-23		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	AV. WANDERSON ROBERTO ROSELLA		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	AV. BARÃO DO MELGAÇO		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	AV. ALDO HEIDMANN		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	TRAV. DO COMÉRCIO 1 14-A		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III	TRAV. DO COMÉRCIO 1 15-A		NÃO				
103 - RES. BARÃO DO MELGAÇO III/ ST 101 - RES. SANTOS DUMONT II/ 12/ RES. CIDADE VERDE/ ST- ROVER/ ST- 43A/ 19/ 18/ 36/ 16/ 20/ 04/ 05/	AV. DAS NAÇÕES - BR-174		NÃO				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALÍRIO BOHLER

CPF: [REDACTED]

Matrícula

[REDACTED]

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 84 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade Taquara-RS **	Documento de identificação [REDACTED] SPIRO **	Eletor Sim
--------------------------------------	--	----------------------

Causa e residência
[REDACTED] e [REDACTED], ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado, à Rua [REDACTED] em Vilhena-RO **

Data e hora do falecimento Vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um, às 17h 30min **	Dia 21	Mês 01	Ano 2021
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
BR [REDACTED] BOHLER, BR 174, Zona Rural, em Juma-MT **

Causas
[REDACTED]

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei de Vilhena/RO **	Declarante NELSON BOHLER **
---	---------------------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. ROLDON FOGAÇA, CRM nº 4470 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 26 de setembro de 1936. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo a existência de testamento, e sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou viúva a Srª Maria de Lurdes Bohler e três (3) filhos maiores: Nelson Bohler com 53 anos, Edson Bohler com 49 anos e Nilce Bohler com 42 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº [REDACTED], Certidão de Casamento nº [REDACTED] Folhas 35, Livro 1, lavrada no *Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste, SANTA IZABEL DO OESTE-PR Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Oficial
1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Jefferson Ombres Flores - Oficial Registrador

Município e Câmara / UF
Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
**Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro
CEP: 76.980-000 - Fone: (69)3322-3654 - Fax: (69)3322-1488**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 17 de março de 2021.

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente autorizada



